



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Prefeito

LEI N. 1.295, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Município de Bertioga a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 4ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 22 de março de 2018, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bertioga autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n. 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual n. 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

Art. 2º Os convênios poderão ser aditados, sempre presente e justificado o interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 23 de março de 2018. (PA n. 5922/17)

Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município